



Fl. n.º 10

Proc. 02/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI COMPLEMENTAR N.º 438/2001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL N. 135/94, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades fiscais denominadas UFIR's – Unidade Fiscal de Referência, constantes em todas as Tabelas expressas na Lei Complementar n. 135/94, de 31 de Dezembro de 1994, e suas eventuais alterações, ficam convertidas em Unidades Monetárias de Real, moeda corrente nacional.

Art. 2º - A conversão de que trata o artigo 1º, desta Lei, será apurada através da multiplicação das unidades de UFIR's, pelo valor de R\$1,0641, na data de sua extinção ocorrida em 27 de Outubro de 2000, através da edição da Medida Provisória n. 1.973.

Art. 3º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal e os decorrente de contribuições arrecadadas pelo Município, constituídos ou que sejam objeto de parcelamento, expressos em quantidade de UFIR, serão convertidos em moeda corrente nacional – Real -, conforme disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - A atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Municipal terá como base a inflação do IPCA – Índice Nacional de Preço Ampliado ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A atualização monetária que refere o “caput”, será anual no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício.

Art. 5º - Fica instituído como Índice Oficial do Município para a correção monetária de seus tributos o IPCA, devendo o mesmo ser aplicado para o lançamento dos tributos do corrente exercício e aqueles que surgirão no futuro, ou que vierem a ser criados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Fevereiro de 2001.



Fl. n.º 11
Proc. 02/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Fevereiro de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS